



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 039/95

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO MENSAL, EM
DINHEIRO, À FUNDAÇÃO ALTO URUGUAI DE
DESENVOLVIMENTO - FUNDAU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos,
Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo
87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

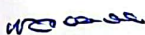
Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contribuir
mensalmente com R\$ 1.000,00 (hum mil reais) à Fundação
Alto Uruguai de Desenvolvimento - FUNDAU.

Art. 2º - A presente despesa correrá por conta da Dotação
Orçamentária:
Código: 2.006
Divisão de Expedientes e Serviços Gerais

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário, especialmente o
inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.843/89.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 02 de junho de 1995.-


WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal